



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS E DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/06/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 14/07/2026.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/07/2026.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.018.645,80**

**ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES**





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO CADASTRO DA PROPOSTA**

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, SISTEMAS DE DRENAGEM, BOCAS DE LOBO E DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de medição, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

3.1.1. A contratação compreende a execução dos serviços descritos para cada item licitado, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, transporte, administração, supervisão e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, exceto os materiais cuja responsabilidade de fornecimento tenha sido expressamente atribuída ao Município no Termo de Referência.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às normas ambientais, às normas de segurança do trabalho e às determinações da fiscalização municipal.

3.1.3. A contratação possui caráter complementar às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, destinando-se ao atendimento das demandas de conservação, manutenção e melhoria dos espaços públicos municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de interesse coletivo.

3.1.4. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral, constituindo mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A adoção do julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequada em razão da diversidade dos serviços licitados, os quais possuem características, métodos de execução e unidades de medição distintas, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.





**3.3.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração ou serviços que dependam de condições climáticas favoráveis.

3.3.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade pertencente ou sob responsabilidade do Município de Agrolândia/SC, abrangendo áreas urbanas e rurais, considerando-se incluídos nos preços registrados todos os custos necessários à execução contratual.

3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustíveis, equipamentos, ferramentas, EPs, EPCs, seguros, administração e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços solicitados, mediante vistoria e conferência da fiscalização municipal.

3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, aprovação da medição e atesto da fiscalização, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela correção de eventuais defeitos ou pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

3.3.7. Para fins de fiscalização, medição e recebimento dos serviços, a Administração poderá exigir relatórios de execução, registros fotográficos contendo data, horário e georreferenciamento, memoriais de cálculo, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva execução dos serviços.

3.3.8. Em caso de divergência entre os quantitativos apresentados pela contratada e aqueles apurados pela fiscalização, prevalecerão os quantitativos efetivamente comprovados e aprovados nos autos administrativos.

3.3.9. A contratada responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações apresentadas para fins de medição, faturamento e pagamento.

3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

3.4.1. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua correção, complementação ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.4.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

3.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades objeto da contratação, incluindo normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

3.5.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.





3.6. Aplicam-se à presente licitação, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis.

3.6.1. A eventual aplicação da prioridade de contratação local ou regional somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa expressa e demonstração de vantajosidade para a Administração, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 048/2025.

3.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades objeto da contratação, especialmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança e saúde no trabalho, manejo de resíduos, poda de vegetação urbana e demais regulamentos pertinentes.

3.7.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de falhas de execução, descumprimento das normas legais, acidentes ou quaisquer ocorrências atribuíveis à prestação dos serviços contratados.

#### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.





4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: [pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:





- 6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor ao cumprimento das condições de execução, locais, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

## 8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA





8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo veículos, máquinas, equipamentos, operadores ou motoristas, combustível, manutenção, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta importa no compromisso do licitante com o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, prazos, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:





- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;
- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





**9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.10.1. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

**9.10.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**9.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.10.4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

**9.10.5. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.10.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, natureza e complexidade operacional, com o objeto da presente licitação.

9.11.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de limpeza urbana, varrição, capina, roçada manual ou mecanizada, manutenção e conservação de áreas públicas, paisagismo, jardinagem, poda de árvores, manutenção de canteiros, limpeza de sistemas de drenagem, limpeza ou manutenção de bocas de lobo, bem como outros serviços correlatos de conservação e manutenção de espaços públicos.

9.11.3. Os atestados poderão referir-se a contratos executados de forma integral ou parcial, desde que evidenciem a adequada execução dos serviços e permitam aferir a experiência operacional da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

9.11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento, complementação, validação ou confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao





emitente, requisição de documentos complementares ou verificação de informações públicas disponíveis, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

## 9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;





II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;  
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.





## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

## 13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.





13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.





16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou operacional para execução do objeto licitado, incompatibilidade manifesta com os custos necessários à adequada prestação dos serviços ou elementos que evidenciem risco de inadimplemento contratual, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao caso concreto, os custos relacionados à mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, administração, destinação de resíduos, despesas operacionais e demais custos necessários à execução integral dos serviços licitados.

16.2.2. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta sempre que identificados indícios que justifiquem a realização de diligência.

16.2.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, facultando à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar sua capacidade de executar o objeto nas condições ofertadas.

16.2.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a complexidade do caso e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:

I – atestados ou documentos que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

II – notas fiscais ou documentos relacionados à execução de serviços similares;

III – comprovantes de disponibilidade de equipamentos, ferramentas, veículos ou demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços;

IV – documentos que evidenciem a estrutura operacional disponível para atendimento das demandas da Administração;

V – demonstrativos ou memórias de composição de custos, quando estritamente necessários ao esclarecimento da proposta;

VI – declarações, propostas comerciais, contratos ou outros documentos emitidos por fornecedores ou prestadores de serviços relacionados à execução contratual;

VII – quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta.

16.2.5. As diligências deverão restringir-se aos elementos necessários à aferição da exequibilidade da proposta, sendo vedada a exigência de documentos ou informações excessivos, irrelevantes ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

16.3. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após a realização de diligência e mediante decisão motivada, quando os esclarecimentos e documentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da execução contratual nas condições ofertadas.

16.3.1. Na análise da exequibilidade serão observados os princípios da competitividade, economicidade, formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa, sendo vedada a desclassificação automática de propostas exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao valor estimado da contratação, sem a prévia realização de diligência e garantia de manifestação da licitante.

## 17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.





18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, constitui obrigação da contratada:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, prazos, locais de execução e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- b) disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, utensílios, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observando as prioridades e cronogramas definidos pela Administração Municipal;
- d) manter durante toda a execução contratual equipe em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços demandados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados e prepostos;
- e) fornecer e exigir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade;
- f) executar os serviços de forma contínua, eficiente e segura, adotando as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos, bens públicos e particulares eventualmente afetados pela execução contratual;
- g) substituir, refazer ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou determinações da Administração;
- h) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame;
- i) indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- j) atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- k) responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência;
- l) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores, o cumprimento dos prazos ou a regular execução contratual;





- m) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações contratuais;
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;
- o) manter registros atualizados dos serviços executados e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado;
- p) apresentar, para fins de medição e fiscalização, relatórios de execução, memoriais de cálculo, registros fotográficos com identificação de data, horário e georreferenciamento, quando exigidos pela Administração, bem como demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados;
- q) observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- r) atuar em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência, economicidade e lealdade contratual, colaborando para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

21.1.1. A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, determinações da fiscalização, normas de segurança ou demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Serviço caracterizará inexecução contratual, parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de corrigir as irregularidades verificadas, refazer os serviços rejeitados, reparar eventuais danos causados e ressarcir integralmente os prejuízos suportados pela Administração ou por terceiros.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução dos serviços, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) fornecer à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as atribuições e competências da Administração Municipal;
- d) disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços e indicar, quando necessário, as prioridades, cronogramas e condições específicas para atendimento das demandas;
- e) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas;
- f) realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando as unidades de medida previstas para cada item licitado e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação;





- g) receber provisória e definitivamente os serviços executados, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais;
- h) rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos ou demais exigências estabelecidas na contratação;
- i) notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento quando cabível;
- j) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- k) conferir e validar os relatórios de execução, memoriais de cálculo, registros fotográficos, documentos de medição e demais elementos utilizados para comprovação dos serviços executados;
- l) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após a regular liquidação da despesa e o atesto da fiscalização;
- m) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
- n) adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades eventualmente verificadas durante a execução contratual, promovendo as medidas corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
- o) manter os registros e documentos relacionados à gestão, fiscalização, medição, recebimento e pagamento dos serviços, assegurando a adequada instrução dos procedimentos administrativos e a rastreabilidade dos atos praticados;
- p) observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação administrativa, transparência e interesse público.

22.1.1. O exercício das atividades de gestão, fiscalização, acompanhamento, medição e recebimento dos serviços pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.

22.1.2. A realização de inspeções, fiscalizações, medições, conferências, validações ou recebimentos pela Administração Municipal não transfere à contratante qualquer responsabilidade pela execução dos serviços, pela gestão de pessoal da contratada, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada, na forma da legislação vigente.

## 23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, gestão de riscos, planejamento e interesse público.

23.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução contratual, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal e a preservação do interesse público.





23.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução global da contratação, monitorar os resultados pretendidos, coordenar as atividades de gestão contratual, promover a gestão de riscos e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.

23.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar, registrar, medir e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Termo de Referência e das demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Município.

23.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, unidades de medida e demais requisitos previstos no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;

II – a conferência do atendimento das Ordens de Serviço, dos locais de execução, dos prazos estabelecidos e das condições operacionais necessárias ao adequado desempenho dos serviços contratados;

III – a verificação da disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências da contratação;

IV – a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência;

V – a conferência das medições realizadas, dos memoriais de cálculo, dos relatórios de execução, dos registros fotográficos e dos demais elementos utilizados para comprovação dos serviços efetivamente executados;

VI – a verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva e demais exigências legais aplicáveis à execução contratual;

VII – a análise de ocorrências relacionadas a falhas de execução, atrasos, descumprimento de Ordens de Serviço, inadequação dos serviços prestados ou quaisquer situações que possam comprometer a regular execução contratual;

VIII – o acompanhamento das medidas corretivas determinadas pela fiscalização e do atendimento das notificações expedidas pela Administração Municipal;

IX – a verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

X – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, inconformidades, medições, recebimentos, atestes, relatórios de fiscalização e demais atos relacionados à gestão e fiscalização da contratação.

23.5.1. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à efetiva execução dos serviços ou à regularidade das medições apresentadas, a fiscalização poderá solicitar relatórios de execução, memoriais de cálculo, registros fotográficos com identificação de data, horário e





local da execução, documentos complementares e demais elementos técnicos aptos a comprovar os serviços efetivamente realizados.

23.5.2. Constatada irregularidade que comprometa a qualidade dos serviços, a conformidade das medições, o atendimento das especificações técnicas ou o cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, determinar a correção das falhas verificadas, exigir o refazimento dos serviços inadequados e adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

23.5.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela exatidão das medições apresentadas e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

23.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade, segurança, regularidade, conformidade técnica e observância das obrigações assumidas.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e a formação do histórico de desempenho do fornecedor.

23.8. A fiscalização da contratação deverá observar critérios objetivos de conferência relacionados ao atendimento das Ordens de Serviço, aos quantitativos efetivamente executados, às unidades de medida previstas para cada item licitado, à qualidade dos serviços prestados, à documentação apresentada para fins de medição e ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo eventuais inconformidades ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

23.9. Verificada qualquer desconformidade, falha de execução, divergência de medição, inadequação dos serviços prestados ou descumprimento das condições estabelecidas na contratação, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a imediata correção das irregularidades constatadas, o refazimento dos serviços rejeitados ou a adoção das medidas determinadas pela fiscalização, nos prazos fixados pela Administração.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as classificações orçamentárias vigentes e a disponibilidade de recursos financeiros.

24.1.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a verificação da disponibilidade financeira serão exigidas previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.





24.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e das demais unidades administrativas do Município, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

24.2.1. A contratação possui caráter complementar às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, destinando-se ao atendimento das demandas permanentes de conservação, limpeza, manutenção e melhoria dos espaços públicos municipais, assegurando condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, organização e preservação do patrimônio público.

24.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas, pela impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação e pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Plano de Contratações Anual – PCA.

24.2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal, nem qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização para a detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

24.2.4. A execução dos serviços observará rigorosamente as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, dos critérios de medição, dos mecanismos de fiscalização contratual e das demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

24.2.5. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites quantitativos registrados e as disponibilidades orçamentárias e financeiras aplicáveis.

## 25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.





25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a acumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do atesto do fiscal responsável, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

26.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, das Ordens de Serviço emitidas, das medições realizadas, dos relatórios de execução e dos demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

26.1.2. **Para fins de medição, recebimento e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório dos serviços executados contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, os locais de execução, as datas de realização, os quantitativos executados, as unidades de medida correspondentes e as demais informações necessárias à validação da medição pela fiscalização.**

26.1.2.1. Constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento a apresentação dos documentos de medição e comprovação da execução dos serviços, acompanhados dos respectivos relatórios de execução, memoriais de cálculo, registros fotográficos com identificação de data, horário e local da execução, quando exigidos pela fiscalização, e demais elementos de controle previstos no Termo de Referência.

26.1.2.2. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços impedirá a liquidação da despesa e o respectivo pagamento até a completa regularização das pendências identificadas pela fiscalização.





26.1.2.3. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com as Ordens de Serviço emitidas, com os quantitativos medidos e aprovados pela fiscalização e com os registros de execução dos serviços efetivamente realizados.

26.1.2.4. Verificada divergência entre os quantitativos informados pela contratada e aqueles apurados pela fiscalização, prevalecerão os quantitativos efetivamente executados e regularmente aprovados para fins de medição e pagamento.

26.1.3. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização, não gerando qualquer direito à remuneração por serviços não executados, executados parcialmente, rejeitados ou realizados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

26.1.4. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, inconsistências na medição ou pendências relativas à execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

26.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados pela Administração, observados os prazos legais aplicáveis.

26.3. A CONTRATADA deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive aquelas relacionadas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterações e o Decreto Municipal nº 097, de 04 de julho de 2023.

26.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será assegurada nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória da ocorrência dos fatos que tenham provocado desequilíbrio relevante e efetivo dos encargos originalmente assumidos.

26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado diretamente os custos da execução contratual, não sendo admitidos pedidos baseados em mera expectativa de variação de mercado ou em riscos ordinários da atividade econômica.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da





pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, governança, transparência, controle, gestão de riscos e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.1. A gestão de riscos prevista nesta contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a qualidade dos serviços prestados, o atendimento das Ordens de Serviço, a regularidade das medições, a continuidade da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

29.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros aspectos:

I – riscos relacionados ao atraso ou à inadequada execução dos serviços contratados;

II – riscos decorrentes da insuficiência de mão de obra, ferramentas, equipamentos ou recursos operacionais necessários à execução dos serviços;

III – riscos relacionados ao descumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta adjudicada;

IV – riscos decorrentes de atrasos injustificados no atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal;

V – riscos relacionados à execução inadequada dos serviços de limpeza urbana, paisagismo, roçada, capina, poda, manutenção de canteiros, limpeza de bocas de lobo e demais atividades previstas na contratação;

VI – riscos decorrentes de acidentes de trabalho, danos ambientais, danos ao patrimônio público ou privado e prejuízos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

VII – riscos relacionados à divergência entre os serviços efetivamente executados e as medições apresentadas pela contratada;

VIII – riscos relacionados à apresentação de relatórios, registros fotográficos, memoriais de cálculo ou demais documentos incompatíveis com os serviços efetivamente executados;

IX – riscos decorrentes de deficiência de gestão, insuficiência de recursos operacionais, falhas administrativas ou problemas internos da contratada que comprometam a execução contratual;

X – riscos relacionados à perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica ou demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

XI – riscos relacionados à necessidade de refazimento, complementação ou correção de serviços rejeitados pela fiscalização;





XII – riscos decorrentes de eventos climáticos, situações emergenciais, aumento extraordinário da demanda ou outras circunstâncias compatíveis com a natureza da contratação.

29.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento dos eventos identificados, a eficiência administrativa, a adequada alocação das responsabilidades e o interesse público envolvido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da contratada, especialmente aqueles relacionados à gestão de pessoal, aquisição de insumos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção de sua estrutura operacional, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, custos administrativos, variações ordinárias de mercado e demais custos necessários à execução do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

29.1.5. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:

I – insuficiência de mão de obra, ferramentas, equipamentos ou recursos necessários à execução dos serviços;

II – falhas de execução, baixa qualidade dos serviços prestados ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas;

III – atrasos injustificados na execução dos serviços ou no atendimento das Ordens de Serviço;

IV – execução inadequada dos serviços contratados;

V – divergências, inconsistências ou impropriedades nas medições apresentadas;

VI – descumprimento das obrigações contratuais, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias ou regulamentares;

VII – danos causados à Administração Municipal, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

29.1.6. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração Municipal:

I – atraso injustificado na emissão das Ordens de Serviço ou dos documentos necessários à execução contratual;

II – alterações supervenientes das necessidades administrativas decorrentes de interesse público devidamente justificado;

III – suspensão, redução ou cancelamento de demandas por razões técnicas, administrativas, orçamentárias ou de interesse público;

IV – eventos extraordinários que resultem em alteração substancial do planejamento inicialmente previsto pela Administração.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.

29.2.1. A Matriz de Riscos possui caráter complementar às demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não afastando a aplicação da legislação vigente, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.2. A eventual ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta Matriz será analisada conforme as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro, interesse público, continuidade administrativa e adequada distribuição dos riscos contratuais.





29.2.3. A identificação, registro, monitoramento e tratamento dos riscos durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas, a transparência da gestão contratual e a adequada fundamentação dos atos administrativos.

29.2.4. Sem prejuízo da Matriz de Riscos constante deste Edital, a contratada permanecerá integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos serviços prestados, pela exatidão das medições apresentadas, pela observância das normas legais aplicáveis e pelos prejuízos decorrentes de falhas de execução, atrasos injustificados, descumprimento das especificações técnicas ou quaisquer desconformidades verificadas durante a execução contratual.

29.2.5. A ocorrência de riscos atribuídos à contratada não ensejará direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, indenização ou qualquer forma de compensação pela Administração Municipal, constituindo ônus inerente à atividade empresarial e à execução do objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
- ANEXO III – Declaração conjunta;
- ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Declaração LGPD;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 24 de Junho de 2026.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Gestora:** Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

### 1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS E DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas de limpeza, conservação, paisagismo e manutenção dos espaços públicos do Município de Agrolândia/SC, garantindo condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público. Tais serviços são essenciais para a manutenção da qualidade dos ambientes urbanos, para a promoção da saúde pública e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A necessidade da contratação foi identificada a partir das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), bem como da análise das necessidades verificadas durante a execução do Processo Licitatório nº 51/2025, cujos quantitativos mostraram-se insuficientes para atender integralmente as demandas efetivamente apresentadas pelos diversos órgãos municipais. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de novo procedimento licitatório com quantitativos compatíveis com a realidade operacional atualmente constatada.

A contratação contempla serviços de limpeza urbana, capina, roçada, poda de vegetação, manutenção e conservação de praças, canteiros, áreas verdes, cemitérios, vias públicas e demais imóveis públicos, além de serviços relacionados à drenagem urbana, incluindo limpeza, manutenção, reparos e construção de bocas de lobo, atividades indispensáveis para a adequada conservação da infraestrutura municipal e para a prevenção de transtornos decorrentes do acúmulo de resíduos e do escoamento inadequado das águas pluviais.

A solução escolhida, por meio do Sistema de Registro de Preços com julgamento por item, mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas, contratação conforme a necessidade efetiva da Administração e melhor utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, no planejamento administrativo e nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)





A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, iniciando-se na data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

Tratando-se de serviços de natureza não contínua, os contratos oriundos da Ata permanecerão vigentes até a conclusão do objeto contratado e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais prorrogações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	800	HORA	SERVIÇO DE PAISAGISMO PROJETAR, PLANEJAR E CULTIVAR, JARDINS DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. COM PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA INCLUINDO FORRAÇÃO VERDE E FORRAÇÃO DE PEDRAS, ARGILAS E CASCA DE PINUS, CONFORME PRÉ APROVAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL.	R\$42,40
02	2.500	HORA	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE ÁREAS MANUAL, COM RECOLHIMENTO DA SUJEIRA.	R\$31,73
03	2.000	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA DE ÁREAS VERDES MECANIZADA	R\$38,77
04	2.000	HORA	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DE ÁREAS MANUAL	R\$31,75
05	3.000	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	R\$64,43
06	1.000	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES, COM PREPARAÇÃO DA TERRA, PLANTIO DE MUDAS E PINTURA DOS CANTEIROS	R\$35,29
07	2.100	UNIDADE	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZA DE GALHOS, REMOÇÃO DE FOLHAS, LIXOS, ETC	R\$35,75
08	5.000	HORA	ROÇADA MECANIZADA EM MARGENS DE VIAS PÚBLICAS E TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COM MÁQUINA PORTÁTIL (ROÇADEIRA COSTAL/ LATERAL)	R\$41,63
09	3.070	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA/CORTE DE GRAMA, MECANIZADA	R\$32,94





10	300	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BOCAS DE LOBO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS: ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS, ASSENTAMENTO DE TUBOS, EXECUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS EM ALVENARIA OU CONCRETO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE GRELHAS E TAMPAS, REJUNTES, REBOCOS, DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$505,30
----	-----	---------	--	-----------

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, considerando a extensão das áreas públicas sob responsabilidade do Município, o histórico de utilização dos serviços, a frequência necessária para manutenção adequada dos espaços públicos e as demandas identificadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

Para conferir maior precisão ao planejamento da contratação, foram solicitados e analisados os respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias e demais setores da Administração Municipal que poderão utilizar os serviços durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, consolidando-se as necessidades apresentadas por cada unidade administrativa.

Também foram considerados os quantitativos efetivamente utilizados no Processo Licitatório nº 51/2025, bem como a insuficiência dos volumes inicialmente estimados naquela contratação, situação constatada durante sua execução e que evidenciou a necessidade de adequação dos quantitativos para melhor atendimento das demandas municipais.

A estimativa contempla a execução contínua de serviços de limpeza, paisagismo e manutenção de vias públicas, praças, canteiros, cemitérios, áreas verdes e demais imóveis públicos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, assegurando condições adequadas de conservação, segurança e utilização dos espaços públicos.

Os quantitativos previstos foram dimensionados com base em critérios técnicos, observando as necessidades atuais e projetadas da Administração, buscando garantir o adequado atendimento das demandas durante a vigência da contratação, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, as quantidades registradas constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de acordo com suas necessidades efetivas ao longo da vigência da ata.





## 5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, paisagismo, manutenção de vias públicas, conservação de espaços públicos, manutenção de sistemas de drenagem e construção e reparo de bocas de lobo, cuja avaliação da capacidade de execução poderá ser realizada por meio da documentação de habilitação e da comprovação da qualificação técnica exigida no certame.

A exigência de amostras não se mostra tecnicamente necessária nem adequada para aferição da capacidade das licitantes, uma vez que a qualidade dos serviços será verificada durante a execução contratual, por meio da fiscalização realizada pela Administração Municipal e do cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e observados os princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência, não haverá exigência de amostras no presente procedimento licitatório.

## 6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

O prazo para início do atendimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais em que poderá ser definido prazo inferior, devidamente justificado pela Administração.

Os serviços deverão ser executados nos locais pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Agrolândia/SC, incluindo vias públicas, praças, canteiros, cemitérios, áreas verdes, sistemas de drenagem, bocas de lobo e demais imóveis públicos, conforme demanda e cronograma definidos pela Administração Municipal. O prazo para início do atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ressalvados os serviços de maior complexidade, os casos que dependam de condições climáticas favoráveis ou situações devidamente justificadas pela fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços solicitados, mediante vistoria e conferência realizada pelo servidor designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Verificada a adequada execução dos serviços e o atendimento das exigências estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo mediante atesto do responsável pela fiscalização. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações, a empresa deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de corrigir, reparar, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades constatadas pela Administração.





## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)**

A empresa registrada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços licitados, disponibilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários para a adequada execução do objeto, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, observados os locais, quantitativos e demais condições estabelecidas pela fiscalização. O prazo para início do atendimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra/empenho, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

A execução dos serviços ocorrerá nos locais pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Agrolândia/SC, incluindo vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes, cemitérios, sistemas de drenagem, bocas de lobo e demais bens públicos municipais, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de manutenção, adequação, reparo e construção de bocas de lobo objeto deste procedimento possuem caráter padronizado e rotineiro, não compreendendo elaboração de projetos, dimensionamentos, cálculos estruturais ou demais atividades técnicas especializadas privativas de profissionais legalmente habilitados.

Para os serviços de manutenção, reparo, adequação, reconstrução e construção de bocas de lobo, os materiais necessários à execução, tais como tubos, concreto, cimento, areia, brita, grelhas, tampas e demais insumos, serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada exclusivamente o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, sinalização e demais materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto.

Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos previstos, que serão utilizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho, eximindo o Município de qualquer responsabilidade decorrente da relação mantida com seus empregados, prepostos ou terceiros contratados.





A contratada deverá designar encarregado ou responsável pela coordenação dos serviços, mantendo contato permanente com a Administração Municipal para atendimento das demandas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de orientações da fiscalização.

A empresa deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as disposições ambientais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para prevenção de acidentes, proteção dos trabalhadores, preservação do patrimônio público e mitigação de eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, bem como ressarcir integralmente eventuais danos causados ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, emitir orientações, solicitar correções, realizar medições, rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas e atestar a execução para fins de pagamento.

As medições serão realizadas por item efetivamente executado, observando-se a unidade de medida prevista para cada item licitado e considerando exclusivamente os quantitativos aprovados pela fiscalização. Para fins de comprovação da execução, poderão ser exigidos relatórios de serviços realizados, memoriais de cálculo, registros fotográficos e demais documentos considerados necessários pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e conferência inicial pela fiscalização. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas e aprovação da respectiva medição.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos serviços, fornecendo à empresa registrada as informações e orientações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.





Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, especificando os locais, quantitativos, prazos e demais condições para execução dos serviços.

Disponibilizar à contratada acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, observadas as normas de segurança e as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos do processo.

Solicitar a correção, complementação ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, fixando prazo razoável para sua regularização.

Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando as unidades de medida previstas para cada item e os critérios estabelecidos no processo licitatório.

Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa registrada, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Notificar formalmente a empresa registrada sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Manter os registros e documentos relativos à execução dos serviços, às medições, aos recebimentos e aos pagamentos realizados, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.

Exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, sempre que a legislação assim exigir.

Prestar as informações e esclarecimentos que se mostrarem necessários para a adequada execução do objeto, desde que solicitados pela empresa registrada.

Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO





As medições dos serviços serão realizadas por item efetivamente executado, observando-se as unidades de medida previstas na planilha de quantitativos e preços, considerando exclusivamente os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.

Para fins de medição, a empresa deverá apresentar relatório dos serviços executados, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação dos quantitativos realizados. A fiscalização poderá realizar vistorias e conferências nos locais de execução para validação das informações apresentadas.

Os registros fotográficos deverão possuir, obrigatoriamente, identificação da data, horário e georreferenciamento (coordenadas geográficas ou localização GPS), de forma a possibilitar a rastreabilidade, conferência e validação dos serviços executados. A Administração poderá exigir fotografias do local antes, durante e após a execução dos serviços, sempre que entender necessário para comprovação da efetiva realização do objeto.

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente as medições apresentadas quando verificar divergências entre os quantitativos informados e os efetivamente executados, ausência de documentação comprobatória, descumprimento das especificações técnicas ou qualquer outra inconsistência que comprometa a comprovação da execução dos serviços.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras do Município.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e, quando aplicável, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa registrada.

Constatadas inconsistências, divergências nos quantitativos medidos ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a empresa promova a regularização das pendências apontadas pela Administração.

Os valores pagos compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, combustíveis, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

## 10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência.

A opção pelo julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas.

Poderão participar da licitação as empresas que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital e seus anexos.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta, em características semelhantes às previstas no objeto da contratação.

Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência compatível com os serviços para os quais a licitante apresentar proposta, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ou restritivos à competitividade, observados os princípios da razoabilidade e da ampla concorrência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como solicitar esclarecimentos necessários à análise das propostas e documentos de habilitação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adjudicação ocorrerá por item em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento, habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 11. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.018.645,80 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024, considerando consultas junto a fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos, banco de preços e referências mercadológicas compatíveis com o objeto contratado.





Os valores estimados buscam assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão:</b>	<b>07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente</b>
<b>Ação:</b>	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
<b>Funcional:</b>	0015.0451.0039
<b>Vínculo:</b>	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
<b>Referência:</b>	(190) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51/2026, Processo nº 108/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PAISAGISMO, ROÇADA, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É vedado o acréscimo de quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 14:47:03.00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p2f13578c65a3





2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, entre outros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, transporte, deslocamentos, administração, supervisão, destinação de resíduos, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Matriz de Riscos e na Ata de Registro de Preços.

2.4.1. A licitante é integralmente responsável pela elaboração, composição, consistência e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, riscos e despesas necessários à execução das obrigações assumidas.

2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pleito indenizatório ou solicitação de revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, falhas de planejamento da contratada, erros na composição da proposta, subdimensionamento de recursos, variações previsíveis de mercado ou demais riscos ordinários assumidos pela licitante, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sendo passíveis de diligência e análise de exequibilidade as propostas que apresentem indícios de inviabilidade econômica ou operacional.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados ao atendimento das Ordens de Serviço, mobilização de equipes, disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, medidas de segurança do trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e demais providências necessárias à execução contratual.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, critérios de medição, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e na proposta adjudicada.

3.1.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, observados os quantitativos efetivamente demandados e as necessidades operacionais de cada unidade requisitante.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.

3.2.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade do território do Município de Agrolândia/SC, abrangendo áreas urbanas e rurais, observadas as necessidades operacionais da Administração Municipal.

3.2.2. A mobilização de equipes, o transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.





3.3. Os serviços executados deverão apresentar adequadas condições de qualidade, segurança, eficiência, regularidade e conformidade técnica com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.3.1. A contratada deverá:

- I – executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos;
- II – disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o atendimento das demandas da Administração;
- III – observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- IV – adotar as medidas necessárias à proteção dos usuários dos espaços públicos, dos servidores municipais e do patrimônio público e privado;
- V – observar a legislação ambiental aplicável e promover a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

3.3.2. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, normas de segurança ou demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos, atrasos, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução contratual.

3.4.1. Constatada qualquer desconformidade relativa à execução dos serviços, às medições realizadas ou ao atendimento das especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover a imediata correção das irregularidades verificadas ou o refazimento dos serviços rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, no prazo fixado pela fiscalização.

3.5. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de comunicação para recebimento de Ordens de Serviço, notificações, solicitações da fiscalização, comunicações operacionais, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução, à exatidão das medições realizadas e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

3.6.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de falhas de execução, descumprimento das especificações técnicas, acidentes, irregularidades operacionais ou qualquer outra ocorrência relacionada aos serviços contratados.

3.6.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar inspeções, diligências, vistorias, conferência de documentos, análise de relatórios de execução, memoriais de cálculo, registros fotográficos e quaisquer outros procedimentos destinados a verificar a efetiva execução dos serviços e a conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório.

3.6.3. Os serviços executados deverão observar as condições de garantia, responsabilidade técnica e correção de falhas previstas no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela reparação dos prejuízos decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades atribuíveis à sua atuação.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.7.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

3.7.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, exatidão das medições, observância das especificações técnicas e perfeita execução das obrigações assumidas.

#### **4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas da contratação, a natureza operacional dos serviços, o planejamento dos quantitativos estimados e o interesse da Administração Municipal.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.





4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do





registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução dos serviços, especialmente atraso injustificado, utilização de equipamento em desconformidade, divergência de medição, recusa injustificada de substituição de equipamento ou operador, ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:

- I – a conformidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos;
- II – a qualidade, regularidade e adequação técnica da execução contratual;
- III – os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;
- IV – o cumprimento dos prazos, condições operacionais e especificações estabelecidas;
- V – o atendimento às disposições constantes no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

## 10. DO PAGAMENTO





10.1. Para fins de medição, liquidação da despesa e pagamento dos serviços efetivamente executados, a detentora da Ata deverá apresentar, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da execução dos serviços exigidos pela fiscalização contratual, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços executados, os locais de execução, as datas de realização, os quantitativos executados, as respectivas unidades de medida e demais informações necessárias à validação da medição.

10.1.1. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com as Ordens de Serviço emitidas, com os quantitativos efetivamente executados, com as medições realizadas pela fiscalização e com os registros produzidos durante a execução contratual.

10.1.2. Quando exigido pela fiscalização ou previsto no Termo de Referência, deverão acompanhar os documentos de medição relatórios de execução, memoriais de cálculo, registros fotográficos contendo identificação de data, horário e local da execução, bem como outros elementos técnicos aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços.

10.1.3. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços impedirá a liquidação da despesa e a realização do pagamento até a completa regularização das pendências identificadas pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

10.1.4. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização, observadas as unidades de medida previstas para cada item licitado, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente, rejeitados pela fiscalização ou realizados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

10.1.5. Verificada divergência entre os quantitativos apresentados pela contratada e aqueles apurados pela fiscalização, prevalecerão os quantitativos efetivamente executados e regularmente aprovados para fins de medição e pagamento.

10.1.6. Os documentos de medição deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e pelo prazo legal de guarda aplicável aos documentos da contratação pública.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e o atesto definitivo da execução dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

11.3. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.





11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

11.5. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.5.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

## 12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Local e data.

---

**CONTRATANTE**

**Prefeito do Município de Agrolândia**

---

**CONTRATADA**

**Representante legal**

